



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 53/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA USO E MANUTENÇÃO NA TEMPERATURA DA MASSA ASFÁLTICA, REGULAGEM E PRESSÃO DA CALDEIRA E QUEIMADOR DA USINA DE ASFALTO MAGNUM 120 MAX, PERTENCENTE AO CONSÓRCIO CIDIRIOS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

Justifica-se a aquisição das peças elétricas específicas para a usina Magnum 120 Max pois são fundamentais para garantir a continuidade operacional, segurança e eficiência do equipamento, essencial às atividades do Consórcio Cidirios.

Essas peças são necessárias para realizar manutenções preventivas e corretivas, assegurando o controle adequado da temperatura da massa asfáltica, bem como a regulagem e monitoramento precisos da pressão da caldeira e do queimador, também para automatização do vibrador do silo da usina.

A manutenção adequada desses componentes elétricos é vital para evitar falhas inesperadas, reduzir o tempo de inatividade da usina e assegurar a qualidade do produto final. Além disso, as peças específicas garantem maior durabilidade do equipamento, promovendo economia a longo prazo e atendendo às normativas de segurança e eficiência operacional.

Portanto, a aquisição dessas peças é justificada pela necessidade de manter o funcionamento eficiente da usina Magnum 120 Max, contribuindo para a produtividade do Consórcio Cidirios e para a segurança operacional de suas atividades.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), através do Decreto Federal [nº 12.343](#) de 31 de Dezembro de 2024;

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

E

RESOLUÇÃO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidírios.

4. DO FORNECEDOR

Razão social: GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Endereço: RUA PEDRO GIOTTO, 760, ANEXO B – BAIRRO GUARANI – XAXIM/SC

CNPJ: 29.886.316/0001-04

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: **2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A pesquisa de mercado foi realizada entre empresas do ramo, anexados aos autos deste processo, sendo definida a escolha, pela proposta de menor preço, sendo a empresa GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, comprovando ainda que o valor está equiparado com o valor de mercado, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, ficando essa vinculada apenas à verificação do critério do menor preço em ocorrência com os demais orçamentos juntados aos autos, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada foi escolhida considerando pesquisa de preço com empresas do ramo, situadas na região, que detém capacidade de atendimento ao objeto, sendo obtidos três orçamentos. A contratada para o fornecimento dos materiais foi selecionada considerando o menor preço obtido dentre as pesquisas.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

Ainda, não obstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à Lei de regência das contratações públicas.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

Ipuçu/SC, 18 de junho de 2025.

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio